

DECRETO Nº 176/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANA MARTELLO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

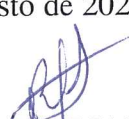
DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o período de férias, constante no Decreto 057/2022 de 07 de março de 2022, da Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais, Sra. **CRISTIANA MARTELLO** conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
21/12/2020 A 20/12/2021	23/02/2023 A 04/03/2023	10 DIAS

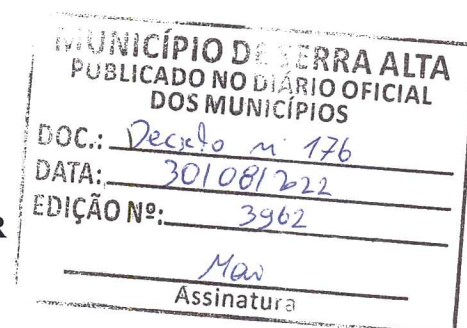
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 29 de agosto de 2022.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração



Serra Alta**PREFEITURA****DECRETO Nº 176/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

Publicação Nº 4142307

DECRETO Nº 176/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANA MARTELLO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o período de férias, constante no Decreto 057/2022 de 07 de março de 2022, da Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais, Sra. CRISTIANA MARTELLO conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
21/12/2020 A 20/12/2021	23/02/2023 A 04/03/2023	10 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 29 de agosto de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 177/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Publicação Nº 4142311

DECRETO Nº 177/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante os anexos da Lei Municipal nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

Órgão: 3 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO

Unidade Orçamentária: 1 – Departamento de Administração

Ação: 2.913 – Parcerias, Contribuições e Participação em Consórcio

Natureza da Despesa: 3.33.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas.

Fonte: 03000001 – Recurso Ordinário

Valor R\$ R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício anterior apurado Balanço Patrimonial do Exercício 2021 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 29 de agosto de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal